



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 825/2025

## “Altera o artigo 3º da Lei nº 811/2025”

O povo de Tocantins por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o artigo 3º passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

Art.2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tocantins, em 13 de Maio de 2025.

Silas fortunato de Carvalho  
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Atos Oficiais em

13/05/25

400mp

Chefe de Gabinete